

Data de Envio:

23/05/2022 11:18:56

De:

SE MAD/institucional <nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

usca@copasa.com.br

Assunto:

Resultado da 57ª Reunião da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, realizada no dia 23/03/2022

Mensagem:

Prezado Requerente,

O Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM na 57ª Reunião da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, realizada no dia 23/03/2022, examinou o pedido de Processo Administrativo para exame de Alteração e Exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação do empreendedor/empreendimento: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/ETE Araxá - Estação de tratamento de esgoto sanitário no município de Araxá/MG, vinculado ao PA Nº 18847/2005/003/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0010823/2021-19, concedida em 25/09/2020, para a atividade: Estação de tratamento de esgoto sanitário (vazão média prevista = 171,09 L/s), e decidiu:

Opinar pelo INDEFERIMENTO A EXCLUSÃO DAS CONDICIONANTES Nº 03 E 04 E DEFERIDA A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CONDICIONANTE Nº 03, PASSANDO A VIGORAR NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO Nº 0457981/2021 em anexo.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido. Informamos que este processo digital SEI nº 1370.01.0010823/2021-19 passa a ser híbrido ao processo administrativo SIAM nº 18847/2005/003/2019. Sendo assim, solicitamos que toda comunicação (condicionantes, solicitações, informações complementares, etc.) para este processo siam seja feita exclusivamente através deste processo SEI Nº 1370.01.0010823/2021-19, de forma intercorrente.

GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Núbia Antunes
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG
nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br

Anexos:

Parecer_42254958_PARECER__REVISAO_DE_CONDICIONANTES__COPASA__ETE_ARAXA.pdf

Parecer_42254278.html

Publicacao_46964587_Publicacao_da_Decisao_MG__57__RO.pdf

de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de março de 2022.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 046/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado do 19 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer nº 106/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 05(cinco) dias ao servidor TIAGO DE MELO - MASP 1.378.004-4, Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados no Presídio de Monte Carmelo/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por não observar os deveres previstos no art. 216, inciso V, VI e VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de março de 2022.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 132/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de maio de 2021, bem como no Parecer 54/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC./2022, aplica a penalidade de REPRENSÃO aos servidores: OSVALDO DE SOUZA BOLINA JUNIOR - MASP 1.128.288-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; FELIPE AMANCIO LIMA COSTA - MASP 1.382.632-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; GERSON DOS SANTOS JUNIOR - MASP 1.204.232-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3; todos lotados na Penitenciária Professor Aluzino Ignácio de Oliveira à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e dos advogados Augusto Carlos Costa - OAB/MG 17.143 e Bruno Borges Silva - OAB/MG 155.099. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de março de 2022.
Rogerio Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1613748 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 150/2020, Ronaldo Figueiredo Lira, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 079/2020, expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/07/2020, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA, durante 20 (vinte), EDERSON OTONI HERMENEGILDO - MASP 1.389.161-9, há época dos fatos lotado no Centro Socioeducativo Santa Clara, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900 nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, telefone (31) 3915-5848. Em decorrência da situação de emergência em Saúde Pública no Estado, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), informamos que estamos em Regime Parcial de Teletrabalho e deverá ser realizado prévio contato, através dos correios eletrônicos da comissão: comissao_sejusp@gmail.com; ronaldo.lira@segurança.mg.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato que lhe é atribuído, que caracteriza, em tese, abandono de cargo, infração prevista no artigo 249, inciso II, do referido diploma legal, sob pena de REVELIA.

Belo Horizonte/MG, 02 de dezembro de 2021.
Ronaldo Figueiredo Lira
Masp 1.146.635-6
Presidente da Comissão

25 1613227 - 1

ATO Nº 176/2022- REVOCAGÃO AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
REVOGA no ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria nº 85/2021 publicado em 25/02/2021, referente o servidor MASP-375.688-9, JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA,ASP, IV/D, em razão de solicitação do servidor, a partir de 23/01/2022.

REVOGA no ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria nº 139/2021 publicado em 27/03/2021, referente o servidor MASP-905.550-0, CLÁUDIO GERALDO,ASP, IV/D, em razão de solicitação do servidor, a partir de 23/03/2022.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

25 1613823 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Eduardo Henrique ***** dos Santos, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Nova Era/MG, PA/Nº 6120/2021, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ipanema/MG, PA/Nº 4337/2021, Classe 3. Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Aterro e Desaterro Três Irmãos Ltda



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 57ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 23 de março de 2022, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: 6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/ETE Araxá

Nº do Processo: 18847/2005/003/2019

Tipo de Licença: Alteração e Exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação

Nº Documento SEI: 43574973

DECISÃO DA CÂMARA:

() CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE: XX (XXX) ANOS.

() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() INDEFERIDA

() RETIRADO DE PAUTA

() BAIXADO EM DILIGÊNCIA

() ARQUIVAMENTO

() SOBRESTADO

(X) ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

(X) DEFERIDA A ALTERAÇÃO (X) INDEFERIDA AS EXCLUSÕES

() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PEDIDO DE VISTAS PELO(S) CONSELHEIRO(S), REPRESENTANTE DA ENTIDADE

OBSERVAÇÃO: INDEFERIDA A EXCLUSÃO DAS CONDICIONANTES Nº 03 E 04 E DEFERIDA A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CONDICIONANTE Nº 03, PASSANDO A VIGORAR NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO Nº 0457981/2021.

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 10 (DEZ)

ENTIDADES: SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; ANGÁ; ABENC/MG E UEMG

ENTIDADES AUSENTES NA REUNIÃO: SEGOW E APPA

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO DA SUPRAM TM:

QUÓRUM JULGAMENTO: 10 (DEZ)

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 02 (DOIS) - SEGOW E APPA

ENTIDADES AUSENTES NA REUNIÃO: SEGOW E APPA

Nº DE VOTOS A FAVOR: 10 (DEZ)

ENTIDADES: SEDE; SEINFRA; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; ANGÁ; ABENC/MG E UEMG

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS : **

Nº DE ABSTENÇÕES: **

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: **

APURAÇÃO DE VOTOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES APROVADAS

Descrição: **

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: **

Nº DE VOTOS A FAVOR: **

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS : **

Nº DE ABSTENÇÕES: **

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: **

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome Completo: Maria das Dôres Rocha

MASP: 1058177-5

Setor: Núcleo dos Órgãos Colegiados

Alice Libânia Santana Dias

Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF)
Deliberação Copam nº 1.552/2020



Documento assinado eletronicamente por **Alice Libânia Santana Dias, Diretor(a)**, em 25/03/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 43574973 e o código CRC 948ACB4F.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Executiva COPAM/MG

Decisão SEMAD/SECEX - SE.COPAM nº. 57^a RO da CIF de 23/03/2022/2022

Belo Horizonte, 23 de março de 2022.

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 57^a Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 23 de março de 2022, às 9h, a saber: 4. Exame da Ata da 56^a RO de 26/01/2022. **APROVADA COM ALTERAÇÕES**. 5. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada - "Ampliação": 5.1 Ibiritermo S/A - Sistema de geração de energia termoelétrica, utilizando combustível fóssil - Ibirité/MG - PA/SLA/Nº 5853/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: ATÉ 22/05/2028**. 6. Processos Administrativos para exame de Alteração e Exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação: 6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/ETE Araxá - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Araxá/MG - PA/Nº 18847/2005/003/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **INDEFERIDA A EXCLUSÃO DAS CONDICIONANTES Nº 03 E 04 E DEFERIDA A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CONDICIONANTE Nº 03, PASSANDO A VIGORAR NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO Nº 0457981/2021**. 6.2 Consórcio UHE Guilman Amorim - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Nova Era e Antônio Dias/MG - PA/Nº 00190/1994/010/2010 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0022485/2021-07 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. **DEFERIDA A EXCLUSÃO DAS CONDICIONANTES Nº 06 E Nº 07 E A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CONDICIONANTE Nº 01, PASSANDO A VIGORAR NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA Nº 31/2022**.

Alice Libânia Santana Dias

Diretora de Gestão de Resíduos da Fundação Estadual do Meio Ambiente e
 Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte,
 Saneamento e Urbanização (CIF)



Documento assinado eletronicamente por **Alice Libânia Santana Dias, Diretor(a)**, em 25/03/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43987082** e o código CRC **D064B846**.

6.3 Sandra Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Prudente de Moraes/MG - PA/SLA/Nº 4498/2020 - ANM: 814.029/1968 - Classe 4. Apresentação: Regional Norte.

6.4 Yara Brasil Fertilizantes S.A. - Mineração e indústria química de fosfatos - Lavra a céu aberto; Barragem de rejeitos; Pilha de estéril e Beneficiamento de rocha fosfatada - Serra do Salitre/MG - PA/Nº 09039/2005/006/2017 e 09039/2005/007/2018 - ANM: 830.373/1995 e 830.374/1995 - Classe 6. Apresentação: Regional Norte.

6.5 Olimpio Ferreira de Andrade e Cia Ltda. ME - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estradas para transporte de minério/estéril externo aos limites de empreendimentos minérios - Luminárias/MG - PA/Nº 06425/2005/10/2019 - ANM: 831.924/1989 - Classe 3. Apresentação: Regional Sul.

6.6 AngloGold - Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Ampliação e reconceituação do Sistema de Disposição de Rejeitos da Mine Cuiaíba - Pilha de rejeito/estéril; Lavra a céu aberto - Sabará/MG - PA/Nº 03533/2007/02/2018 - SEI/Nº 2100.01.0079044/2021-18 - ANM: 000.323/1973 - Classe 6. Apresentação: Regional Metropolitana.

6.7 Mineração Usiminas S.A. - Mina Leste - lavra a céu aberto com tratamento ou sem tratamento a seco - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00226/1991/02/2017 - SEI/Nº 2100.01.0037594/2021-79 - ANM: 830.049/1979 e 830.149/1981 - Classe 3. Apresentação: Regional Metropolitana.

7. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente do corte e/o supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica:

7.1 Cemig Distribuição S.A. - Supressão de cobertura vegetal nativa com destaque para implantação da linha de distribuição LD Ouro Preto 2 - Gerador Miguel Burnier, 138 KV - Belo Horizonte/MG - SEI/Nº 2100.01.0071227/2021-05. Apresentação: Regional Norte.

7.2 Mineração Jundiai Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril - São João Del Rey/MG - PA/SLA/Nº 1637/2021 - ANM: 003.114/1935, 007.208/1951 e 830.532/2005 - Classe 4. Apresentação: Supram SM.

7.3 Mineração Usiminas S.A. - Mina Leste (Projeto Camargos) - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Pilha de Rejeito/Esteril - Minério de Ferro - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00226/1991/02/2017 - ANM: 005.797/1959, 805.218/1977 e 830.035/2003 - Processo híbrido SEI/Nº 1370.01.0002053/2021-32 - Classe 4. Apresentação: Supri.

8. Planos de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental para análise e deliberação, nos termos do inciso XIII, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

8.1 Plano de trabalho para aquisição de vários itens complementares para atendimento na manutenção de máquinas e equipamentos de uso para a Unidade de Conservação Parque Estadual do Paracatu. Apresentação: Regional Noroeste.

8.2 Plano de trabalho para aquisição de vestimentas para combate a incêndio florestal. Apresentação: Previncêndio/IEF.

8.3 Plano de trabalho para aquisição de ferramentas para combate a incêndio florestal. Apresentação: Previncêndio/IEF.

8.4 Plano de trabalho para contratação de horas voo para combate a incêndio florestal. Apresentação: Previncêndio/IEF.

8.5 Plano de trabalho para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Apresentação: Previncêndio/IEF.

8.6 Plano de trabalho para aquisição de aeronaves de asas fixas para combate a incêndios florestais. Apresentação: Previncêndio/IEF.

8.7 Plano de trabalho para aquisição de Unidade de Abastecimento Autônoma (UAA). Apresentação: Previncêndio/IEF.

8.8 Plano de trabalho para aquisição de equipamentos motorizados para combate a incêndios florestais. Apresentação: Previncêndio/IEF.

8.9 Plano de trabalho para contratação de serviços de prevenção e combate a incêndios florestais. Apresentação: Previncêndio/IEF.

8.10 Plano de trabalho para locação de horas voo de helicóptero para combate a incêndios florestais. Apresentação: Previncêndio/IEF.

9. Planos de Manejo de Unidades de Conservação para análise e deliberação, nos termos do inc. IV, do art. 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016:

9.1 Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Lapa de Orelha. Apresentação: GCMUC/IEF.

9.2 Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Macabatis. Apresentação: GCMUC/IEF.

9.3 Plano de Manejo do Monumento Natural Estadual Pico do Itabirito. Apresentação: GCMUC/IEF.

10. Encerramento.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins
Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas e
Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas

Pauta da 57ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.
Data: 23 de março de 2022, às 9h.

Enderço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Plano Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), Renato Teixeira Brandão.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 56ª RO de 26/01/2022.

5. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada - "Ampliação":

5.1 Ibiritema S/A - Sistema de geração de energia termoelétrica, utilizando combustível fóssil - Ibirite/MG - PA/SLA/Nº 5853/2021- Classe 5. Apresentação: Supram CM.

6. Processos Administrativos para exame de Alteração e Exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação:

6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/ETE Araxá - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Araxá/MG - PA/Nº 18847/2005/003/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

6.2 Consórcio UHE Guinílum Amaroim - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Nova Era e Antonio Dias/MG - PA/Nº 00190/1994/010/2010 - Processo híbrido SEI/Nº 1370.01.002245/2021-07 - Classe 6. Apresentação: Supram LM.

7. Encerramento.

Renato Teixeira Brandão
Presidenta da Fundação Estadual do Meio Ambiente e
Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF)

11 1606187 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O(A) Presidente do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ARETHA HENDERSON DE JESUS, MASP 1241791-1, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 MA1100092, de recrutamento amplo.

11 1606101 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

PORTRARIA IEF Nº 16 DE 11 DE MARÇO DE 2022
Altera a Portaria IEF nº 28, de 13 de fevereiro de 2020.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO lançamento do módulo de Comunicação de Colheita no sistema MG Florestas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento de peticionamento do Cadastro de Plantio e da Comunicação de Colheita que deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio do MG Florestas;

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso I do art. 3º-C da Portaria IEF nº 28 de 13 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – carregamento do arquivo “.car” ou “.ret” atualizado do respectivo imóvel rural.”

Art. 2º – O § 1º do art. 5º da Portaria IEF nº 28 de 13 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A comunicação de colheita deve ser protocolada no momento da colheita da floresta ou dos espécimes plantados com espécies exóticas para utilização do produto florestal natura, por meio do MG Florestas.”

Art. 3º – O art. 6º da Portaria IEF nº 28 de 13 de fevereiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Nas notas fiscais emitidas para acompanhar a carga até seu destino deverá ser informado o número da respectiva comunicação de colheita.”

Art. 4º – Ficam revogados os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 5º da Portaria IEF nº 28 de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de março de 2022.

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora-Geral do IEF

11 1605984 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Estadual de Florestas, uso de suas atribuições, designa ADRIANA CRISTINA HENRIQUES BARBOSA AMARAL, MASP 1021225-6, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100059, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul do(a) Instituto Estadual de Florestas, no período de 21/02/2022 a 11/03/2022.

11 1606102 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

CANCELAMENTO: Cancelamento: Cancelamento: Cancelamento: Cancelamento:

Mantido o indeferimento da Portaria nº 01271 publicada dia 14/08/2014. Requerente: Renato Muller – CPF: 501.***.***-**. Curso d'água: Córrego Boa Sorte. Motivo: Não foi apresentado o comprovante de pagamento dos custos processuais. Município: Paracatu - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de Março de 2022.

Marcelo da Fonseca - Diretor-Geral do IGAM.

11 1606102 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urca da Central Metropolitana, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científican os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 05683/2020, Usuário: Montes Claros Diesel S/A, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1601496/2022.

*Processo nº 06146/2020, Usuário: Espólio de Air Lelles Vieira, Francisco Sá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1601498/2022.

*Processo nº 73206/2019, Usuário: Aloisio Teixeira de Aguiar, Nova Porteirinha, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1601503/2022.

*Processo nº 07011/2020, Usuário: Juraci Rodrigues Ribeiro, Francisco Sá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1601656/2022.

*Processo nº 06422/2020, Usuário: Geraldo Eustáquio Miranda, Grão Mogol, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1601658/2022.

*Processo nº 05729/2020, Usuário: Márcio Athayde Vasconcelos, Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1601661/2022.

*Processo nº 05443/2020, Usuário: Raimundo da Jesus Costa, Capitão Enéas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1601663/2022.

*Processo nº 00001/2020, Usuário: Ricardo Alencar Dias, São João da Lagoa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1601671/2022.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URCA Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 11 de Março de 2022.

11 1605715 - 1

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA CENTRAL METROPOLITANA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

11 1605715 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científican os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Gabinete - Secretaria Executiva COPAM/MG

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.

**Pauta da 57ª Reunião Ordinária da
Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia,
Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF do
Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.**

Data: 23 de março de 2022, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), Renato Teixeira Brandão.

3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.

4. Exame da Ata da 56ª RO de 26/01/2022.

5. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada - “Ampliação”:

5.1 Ibritermo S/A - Sistema de geração de energia termoelétrica, utilizando combustível fóssil - Ibirité/MG - PA/SLA/Nº 5853/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram CM.

6. Processos Administrativos para exame de Alteração e Exclusão de Condicionantes da Renovação da Licença de Operação:

6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/ETE Araxá - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Araxá/MG - PA/Nº 18847/2005/003/2019 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.

6.2 Consórcio UHE Guilmán Amorim - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Nova Era e Antônio Dias/MG - PA/Nº 00190/1994/010/2010 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0022485/2021-07 - Classe 6. Apresentação: Supram LM.

7. Encerramento.

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF)



Documento assinado eletronicamente por **Renato Teixeira Brandão, Presidente**, em 11/03/2022, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43416056**
e o código CRC **AC7BB0C7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011653/2022-13

SEI nº 43416056



1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Parecer Único (PU) é subsidiar a decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, por meio da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, quanto à solicitação feita através do Ofício COPASA Nº 1721/2021 - USCA (documento SEI nº 38627002 - PA SEI nº 1370.01.0010823/2021-19), referente à exclusão das condicionantes 03 e 04 do Parecer Único (PU) nº 0392815/2020 (PA COPAM nº 18847/2005/003/2019 / PA SEI nº 1370.01.0021460/2020-40 - documento SEI nº 19243865), do empreendimento da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG (Estação de Tratamento de Efluentes - ETE de Araxá). Esta exclusão já havia sido indeferida na 53ª Reunião Ordinária da CIF, ocorrida no dia 28/10/2021, com base no Parecer Único de Revisão de Condicionantes nº 0457981/2021 (documento SEI nº 35628342 - PA SEI nº 1370.01.0021460/2020-40), por não ter sido anexada a justificativa.

2. AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- Foi solicitada a exclusão das condicionantes 03 e 04 do Anexo I do Parecer Único nº 0392815/2020.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
03	Apresentar proposta de alternativa viável que diminua consideravelmente a concentração de coliformes termotolerantes no efluente tratado, de modo que a DN COPAM/CERH nº 01/2008 seja atendida no que diz respeito aos padrões de corpos d'água classe 2. Projeto deverá estar acompanhado de ART e conter cronograma de execução.	90 dias
04	Executar projeto proposto na condicionante 03.	Conforme cronograma de execução apresentado junto à condicionante 03

*Salvo especificações, os prazos serão contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (25/09/2020).

Justificativa apresentada: Relatório Técnico 070/2020 (documento SEI nº 38627009 - PA SEI nº 1370.01.0010823/2021-19) - foram apresentadas algumas análises tanto do efluente quanto do corpo receptor (Córrego Grande), a montante e a jusante do lançamento do efluente tratado, e justificado que, antes do lançamento, as concentrações de *e.coli* já ultrapassam as estabelecidas pela DN COPAM/CERH nº 01/2008 para corpos d'água classe 2 e que, portanto, a ETE Araxá não é a principal responsável pelos altos níveis de *e.coli* detectados no córrego.

A Tabela 01 ilustra os resultados das análises apresentadas (concentrações de *e.coli* no Córrego Grande - a montante e a jusante do lançamento - bem como no efluente tratado).



Tabela 01 - Concentrações de *e.coli*

Data da Coleta	Montante do Lançamento (NMP/100mL)	Jusante do Lançamento (NMP/100mL)	Efluente Tratado - Decantador (NMP/100mL)
10/12/2019	$1,5 \times 10^4$	$1,1 \times 10^6$	$4,3 \times 10^6$
11/02/2020	$1,5 \times 10^5$	$1,3 \times 10^5$	$3,2 \times 10^6$
06/04/2020	$6,9 \times 10^4$	$2,1 \times 10^5$	$3,4 \times 10^6$
23/06/2020	$3,0 \times 10^4$	$3,7 \times 10^5$	$5,2 \times 10^6$
18/08/2020	$2,1 \times 10^4$	$4,6 \times 10^5$	$5,5 \times 10^6$

Fonte: Relatório Técnico 070/2020 (documento SEI nº 38627009 - PA SEI nº 1370.01.0010823/2021-19)

Avaliação: A condicionante 03 venceu no dia 24/12/2020 (quinta-feira). A primeira solicitação de exclusão se deu através do Ofício COPASA Nº 1155/2020 - USCA (documento SIAM nº R0135562/2020 - recebido em 03/11/2020 e protocolado em 05/11/2020) e foi efetuada dentro de seu prazo de validade, embora, naquela ocasião, a justificativa tenha sido extraviada.

Na subseção 7.1 do PU nº 0392815/2020 (PA COPAM nº 18847/2005/003/2019 / PA SEI nº 1370.01.0021460/2020-40 - documento SEI nº 19243865), já havia sido colocado que, no RADA, foram apresentados gráficos referentes às análises dos efluentes (bruto e tratado) nos anos de 2018 e 2019, e um dos parâmetros que chamou a atenção foi o “coliformes termotolerantes” (detectados valores acima de 10^6 NMP/100 mL no efluente tratado). Nos gráficos referentes à qualidade da água do corpo receptor, foi possível perceber o aumento considerável de coliformes fecais a jusante do ponto de lançamento da ETE.

Os resultados dispostos na Tabela 01 confirmam tal informação. Na maior parte das análises, as concentrações de *e.coli* aumentaram bastante nas amostras retiradas a jusante do ponto de lançamento (mesmo que a montante também estivessem altas - acima dos limites estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº 01/2008 para corpos d’água classe 2) e as concentrações no efluente tratado, de fato, são superiores a 10^6 NMP/100 mL.

O Núcleo de Controle Ambiental do Triângulo Mineiro (NUCAM TM) efetuou as análises das condicionantes e automonitoramentos impostos na licença anterior do empreendimento e elaborou o Relatório Técnico de Fiscalização nº 10-2020. Por meio deste, concluiu-se que, o lançamento do efluente, mesmo após o tratamento, causa alterações no curso hídrico.

Entende-se que, embora as alterações no corpo hídrico não sejam causadas unicamente pela ETE Araxá, existe uma contribuição considerável do empreendimento nisso, o que demanda um aprimoramento no sistema para que a eficiência na remoção do *e.coli* seja melhorada.

A constatação de que mais fatores contribuem na diminuição da qualidade da água do Córrego Grande não exonera o empreendimento de sua responsabilidade de sempre buscar melhorias, objetivando causar o menor impacto negativo possível no meio ambiente.

Assim sendo, considerando que os limites estipulados na DN COPAM/CERH nº 01/2008 para corpos d’água classe 2 já são desrespeitados a montante do lançamento, mas que há indícios de uma



contribuição considerável do empreendimento no aumento das concentrações de *e.coli* a jusante, sugere-se que a condicionante 03 seja mantida com alteração no texto e que a condicionante 04 seja mantida sem alterações.

Sugestão: Indeferimento da exclusão das condicionantes 03 e 04 e alteração do texto da condicionante 03 (conforme colocado abaixo).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
03	Apresentar proposta de alternativa viável que diminua consideravelmente a concentração de coliformes termotolerantes no efluente tratado, de modo que as concentrações no Córrego Grande permaneçam na mesma ordem das já detectadas a montante do lançamento . Projeto deverá estar acompanhado de ART e conter cronograma de execução.	90 dias
04	Executar projeto proposto na condicionante 03.	Conforme cronograma de execução apresentado junto à condicionante 03

*Salvo especificações, os prazos serão contados a partir da data de publicação da decisão da CIF na Imprensa Oficial do Estado.

3. CONTROLE PROCESSUAL

No que tange ao aspecto da previsibilidade e possibilidade jurídica para exclusão de condicionantes, a solicitação in comento encontra-se revestida da prescrição do art. 29 caput da Deliberação Normativa 217/2017 c/c art. 29 caput do Decreto 47.383/2018.

Ocorre que, após a apresentação de estudos e resultados relacionados e, também, já havendo, em momento pretéritos o indeferimento da exclusão na 53ª Reunião Ordinária da CIF, ocorrida no dia 28/10/2021, com base no Parecer Único de Revisão de Condicionantes nº 0457981/2021 (documento SEI nº 35628342 - PA SEI nº 1370.01.0021460/2020-40), por não ter sido anexada a justificativa.

Mister ressaltar, que o pedido de exclusão de condicionante foi instrumentalizado à luz do procedimento legal, inclusive com o recolhimento da taxa conforme Anexo II tabela A item 7.21 da Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017.

Porém, constatando que há o desrespeito por parte do empreendedor/empreendimento, no que tange a corpos d'água, classe 02 (dois), que se encontra disposto na legislação vigente, qual seja, o DN COPAM/CERH nº 01/2008. Assim sendo, sugere-se também pelo indeferimento do pedido apresentado.

Ademais, mas não menos importante, a competência para apreciação da matéria é da respectiva Câmara de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF consoante § 2º do art. 29 do Decreto 47.383/2018.



4. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro sugere o indeferimento da exclusão das condicionantes 03 e 04 e alteração do texto da condicionante 03 (conforme sugestão colocada na seção 2 deste Parecer Único).

As alterações devem ser apreciadas pelo COPAM, por meio da Câmara de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento, ou cumprimento fora do prazo, de todas ou quaisquer condicionantes previstas no Parecer Único nº 0392815/2020 (anexos I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 21/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2022

PROCESSO N° 1370.01.0010823/2021-19

PARECER ÚNICO Nº 0074728/2022 (SIAM) - REVISÃO DE CONDICIONANTES
(DOCUMENTO SEI Nº 42254958)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 18847/2005/003/2019 PA SEI: 1370.01.0010823/2021-19	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento da exclusão das condicionantes e deferimento da alteração de texto da condicionante 03
CERTIFICADO DE LICENÇA: RENLO Nº 116/2020 (Parecer Único nº 0392815/2020)	VALIDADE DA LICENÇA: 25/09/2026	

EMPREENDEDOR: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG	CNPJ: 17.281.106/0001-03
EMPREENDIMENTO: COPASA - ETE Araxá	CNPJ: 17.281.106/0001-03
MUNICÍPIO: Araxá/MG	ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000

LAT/Y 19°32'51"S

LONG/X 46°57'15"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
--	----------	-----------------------	-----------------	---	-----

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba

BACIA ESTADUAL: Rio Araguari

UPGRH: PN2

SUB-BACIA: Rio Capivara

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): CLASSE	
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário (vazão média prevista = 171,09 L/s)	4

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental (DRRA TM)	1.364.415-8	
Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental (DRRA TM)	1.191.774-7	
Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual (DRCP TM)	1.495.728-6	



Documento assinado eletronicamente por **Adryana Machado Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 17/02/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 17/02/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42254278** e o código CRC **EF3C14AB**.

